VEREADOR
FRANÇA
@FRANCAVEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

INDICAÇÃO Nº 020/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 07/06/2021

Assegura matrícula para aluno com deficiência locomotora na escola municipal mais próxima de sua residência e dá outras providências.

O vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, depois de ouvido seus pares, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe para, após aprovada, ser remetida ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM 04 DE JUNHO DE 2021.

Francisco França Santos Chagas
VEREADOR DE EUSÉBIO

VEREADOR FRANÇA
@FRANCAVEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

PROJETO DE LEI Nº /2021

Assegura matrícula para aluno com deficiência locomotora na escola municipal mais próxima de sua residência e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º - Fica assegurada matrícula escolar para o aluno com deficiência locomotora na Escola Municipal mais próxima de sua residência.

Art. 2º - O aluno com deficiência locomotora apresentará documento que comprovará a residência no Município de Eusébio, no instante que fizer a solicitação da matrícula.

Art. 3º - As Escolas garantirão a permanência de alunos com deficiência locomotora, ficando assegurada prontamente sua matrícula, priorizando a adequação dos seus espaços físicos para devido acolhimento.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM DE JUNHO DE 2021.

Francisco França Santos Chagas
VEREADOR DE EUSÉBIO

VEREADOR FRANÇA
@FRANCA.VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

JUSTIFICATIVA

Encaminho o presente Projeto de Lei que tem como objetivo assegurar matrícula para aluno com deficiência locomotora na escola municipal mais próxima de sua residência. Cabe informar que será exigido que os responsáveis pelo aluno com deficiência locomotora apresentem documento que comprove a residência no Município de Eusébio, no instante que fizer a solicitação da matrícula. A aprovação da referida proposta irá assegurar que os alunos com alguma deficiência sofram menos com o deslocamento entre sua residência e sua escola, o que também trará menos transtornos aos pais no auxílio a esse deslocamento. A inciativa fortalece o acesso à educação, no que diz respeito à mobilidade, constantes da Lei Federal nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, popularmente chamada de Estatuto da Pessoa com Deficiência. Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, como forma de atender aos preceitos constitucionais norteadores do direito à igualdade, promoção do bem comum, dignidade da pessoa humana, bem como o acesso à educação. Portanto, após regular tramitação, que o presente seja ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM DE JUNHO DE 2021.

Francisco França Santos Chagas
VEREADOR DE EUSÉBIO